



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Pregão Eletrônico - PE n.º 018/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 274/2020

Assunto: Contratação e serviços de administração e gerenciamento de cartão magnético para abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel) comum

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01

Em atendimento ao Art. 23, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019. “Os pedidos de esclarecimentos/impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.”, foi realizada solicitação impugnação de forma tempestiva, acerca do Edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2020, processados nos autos do PAD n.º 274/2020, quanto ao(s) pedido(s) de impugnação formulado, respondemos o seguinte:

Observação: Inicialmente, recomendo a leitura do pedido de impugnação, uma vez que não será reproduzida a integralidade do mesmo neste documento.

1. 01 - Impugnação da exclusividade da licitação para ME/EPP

1.1. O edital, no item 3.1, restringe o certame a apenas Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, no entanto, ao fazê-lo acaba por reduzir indevidamente a competição, vejamos a letra do item em questão:

“3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Para o item único desta licitação, há participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

2. Resposta 01:

2.1. Em consulta a equipe técnica, identificamos que ocorreu um erro de comunicação, o qual levou a inserir a exclusividade para ME/EPP.

2.2. Conforme ficou identificado, o resultado das consultas no mercado, não foi encontrada empresas no porte de Microempresa ou de Pequeno Porte – ME/EPP.

2.3. Portanto, será retirado a exclusividade para ME/EPP.

3. 02 - Impugnação a multa excessiva



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Pregão Eletrônico - PE n.º 018/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 274/2020

Assunto: Contratação e serviços de administração e gerenciamento de cartão magnético para abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel) comum

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01

3.1. Em relação as sanções, o instrumento convocatório trouxe multas no importe de até 25%, o que é extremamente alto nesse tipo de contratação, vejamos o trecho do edital que estipula multa em valores elevadíssimos:

“26.4.2. Multa de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;”

4. Resposta 02:

4.1. Preliminarmente informamos que a multa informada, trata-se de penalidade por atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, a exemplo de deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, conforme art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/0202, e caput, do art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.2. Estamos de acordo acerca do percentual impugnado. Portando iremos retificado para o valor de 10% (dez por cento) o valor da multa por atos praticados na sessão pública, e nas multas contratuais.

5. 03 - Impugnação a omissão acerca da aceitação de taxa zero ou negativa

5.1. A impugnante informa que está omisso a aceitação de taxa zero ou negativa no ato convocatório, não ficando claro a aceitação.

6. Resposta 03:

6.1. Informamos que o devido apontamento sobre a aceitação de taxa zero ou negativa, esta apontada na planilha eletrônica denominada Planilha Eletrônica de Cálculo – PE 0182020, o qual é apontando a aceitação de taxa zero ou negativa.

6.2. No item B.1., da alínea “b”, do item 12.2.3., do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020, informamos sobre a disponibilidade da planilha eletrônica que facilitara o preenchimento dos valores dos itens.

6.3. Portando, não aceitamos a impugnação deste ponto, haja vista que está explicito a aceitação de taxa zero ou negativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Pregão Eletrônico - PE n.º 018/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 274/2020

Assunto: Contratação e serviços de administração e gerenciamento de cartão magnético para abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel) comum

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01

7. Conclusão:

- 7.1. Assim, será retificado o instrumento convocatório e seus anexos, de forma a ampliar a competitividade e razoabilidade das multas administrativas.
- 7.2. Portando será reiniciado o prazo de 08 (oito) dias para abertura das propostas.
- 7.3. Atenciosamente,

Manaus - AM, 05 de outubro de 2020.

Waldemberg Guimarães Tiago

Pregoeiro

Portaria Coren –AM nº 582 de 09 de setembro de 2020